



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 58, DE 14 DE JULHO DE 2022

**"Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano identificado como "Patrimônio Paroquial", localizado neste município de Brazópolis, e dá outras providências."**

CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito do Município de Brazópolis, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");

CONSIDERANDO que a LEI Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada LEI;

CONSIDERANDO, que o Município de Brazópolis, possui extensa área ocupada pela população que se encontra registrada em nome da Arquidiocese de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO, que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente pela população é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

PUBLICADO EM:  
14 / 07 / 2022



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano nos locais identificados como "Patrimônio Paroquial", para fins de regularização fundiária (REURB), DECRETA:

**Art. 1º** Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária do núcleo urbano identificado como "Patrimônio Municipal", neste Município, conforme disposições da LEI Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pelo Instituto Gestão Resultado, resultante do Processo Licitatório 096/2022, com a colaboração da Procuradoria do Município;

**Art. 3º** A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 4º** A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.

**Art. 5º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, aos 14 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS  
PREFEITO MUNICIPAL